



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 1364/2023

DISPÕE SOBRE: Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, ELIEL PRIOLI, JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI, LEANDRO PEREIRA, LUCIANA APARECIDA KUBICA, LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI, ORIVAL ALVES E RODRIGO FERNANDO ARRUDA, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal MAP 455 (Josué Palin), km 2,2 - sentido leste, com extensão de 1,86 km, passando pelo cruzamento com a estrada municipal MAP 454 (Natal Bocato) percorrendo a partir deste 1,74 km no mesmo sentido até a estrada Municipal MAP 453, seu ponto final passa a ser identificada como **ESTRADA MUNICIPAL MAP 490**.

ARTIGO 2º - O trecho identificado no artigo 1º desta lei, passa a denominar-se Sebastião Cézare.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 30 de outubro de 2023.

Eliel Prioli

Fábio Jerônimo Marques

José Alfredo Perez Cantori

Leandro Pereira

Luciana Ap. Kubica

Luciene Ap. C. Fachini

Orival Alves

Rodrigo Fernando Arruda

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 06 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 06 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 06 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 06 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

DADOS PESSOAIS

NOME: SEBASTIÃO CEZARE
DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1936
NATURALIDADE: MONTE AZUL PAULISTA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NOME DO PAI: DONATO CEZARE
NOME DA MÃE: JULIA FAIANI
RG. N°: 2.980.316
CPF. N°: 074.943.438-49
ESCOLARIDADE: PRIMÁRIO COMPLETO
PROFISSÃO: CITRICULTOR
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, nº: 417
DATA DE FALECIMENTO: 28/05/2021 as 07:07 da manhã

DADOS BIOGRAFICOS DE TRABALHOS DE RELEVANCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP

Sebastião Cezare enquanto vivo realizou trabalhos voluntários na construção do Hospital de Monte Azul Paulista, ajudando no transporte de areia.

Como era proprietário rural, sempre fazia doação dos alimentos que plantava na propriedade para o Asilo, APAE, hospital.

Além disso, sempre tocava o sino da igreja matriz aos sábados antes da missa e domingo pela manhã. Ajudava também na organização da festa de agosto, além de realizar todos os anos no dia do padroeiro, dia 06 de Agosto, a procissão pela manhã juntamente com o padre.

NOME DOS FILHOS: PAULO ELIAS CEZARE, SÉRGIO LUIZ CEZARE E DANIEL ROBERTO CEZARE

NOME DO CÔNJUGE: IDALINA POLETTO CEZARE

TELEFONES: (17) 99159-3318

Monte Azul Paulista, 10 de Outubro 2023.

Nome/Assinatura do responsável pelas informações

BIOGRAFIA - SEBASTIÃO CEZARE..pdf

Documento número c60556bf-0aef-43c9-9c1e-3783b7fb1978



Assinaturas



Daniel Roberto Cezare

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.225.154.40

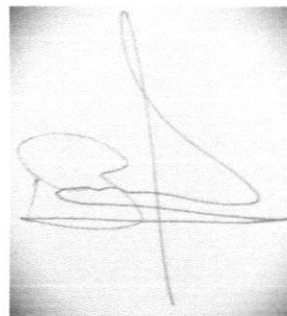
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Outubro 10, 2023, 16:53:23

E-mail: daniel.cezare@hotmail.com

Telefone: + 5517991554490

ZapSign Token: aae5626f-****-****-****-99a82d395790



Assinatura de Daniel Roberto Cezare



Hash do documento original (SHA256):

48c5b4554f8f4236694baf12eb23904829abda99d5294414f27aa6226a737e73

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c60556bf-0aef-43c9-9c1e-3783b7fb1978>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação c60556bf-0aef-43c9-9c1e-3783b7fb1978, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 104/2023

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.364/2023 que dispõe Sobre: Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências”

1. Relatório, 2. Fundamentação:

De autoria dos Vereadores desta Edilidade, o Projeto de Lei 1364, de 30 de Outubro de 2023: Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências:

ARTIGO 1º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal MAP 455 (Josué Palin), km 2,2 – sentido leste, com extensão de 1,86 km, passando pelo cruzamento com a estrada municipal MAP 454 (Natal Bocato) percorrendo a partir deste 1,74 km no mesmo sentido até a estrada Municipal MAP 453, seu ponto final passa a ser identificada como **ESTRADA MUNICIPAL MAP 490”**..

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

E-mail: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



Nos termos do artigo 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei n.º 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

E-mail: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Novembro de 2023.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S5EB60S901F4RBJD>, ou vá até o site <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S5EB-60S9-01F4-RBJD



" Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/11/2023, às 15:08:58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE: - PROTOCOLO N.º: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1364/2023, de 30 de outubro de 2023, que dispõe sobre: **Identificação e Denominação de Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências (Sebastião Cézare), e dá outras providências.**

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no “**Projeto de Lei Nº 1364/2023 - Dispõe sobre Identificação e Denominação de Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências (Sebastião Cézare)**”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer. Monte Azul Paulista, 13 de novembro de 2023.

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

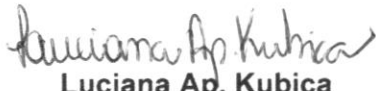

Orival Alves
Relator


José Alfredo Perez Cantori
Membro


Comissão de Finanças e
Orçamento


Eliel Prioli
Presidente


Luciene Ap. C. Fachini
Relatora


Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social


José Alfredo Perez Cantori
Presidente


Rodrigo Fernando Arruda
Relator



Leandro Pereira
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões em 21 / 11 / 23


Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 23


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1860/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.364, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal MAP 455 (Josué Palin), km 2,2 – sentido leste, com extensão de 1,86 km, passando pelo cruzamento com a estrada municipal MAP 454 (Natal Bocato) percorrendo a partir deste 1,74 km no mesmo sentido até a estrada Municipal MAP 453, seu ponto final passa a ser identificada como **ESTRADA MUNICIPAL MAP 490**.

ARTIGO 2º - O trecho identificado no artigo 1º desta lei passa a denominar-se **“ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO CÉZARE”**.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de novembro de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.574, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: “Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências.”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal MAP 455 (Josué Palin), km 2,2 – sentido leste, com extensão de 1,86 km, passando pelo cruzamento com a estrada municipal MAP 454 (Natal Bocato) percorrendo a partir deste 1,74 km no mesmo sentido até a estrada Municipal MAP 453, seu ponto final passa a ser identificada como **ESTRADA MUNICIPAL MAP 490**.

Artigo 2º - O trecho identificado no artigo 1º desta lei passa a denominar-se **“ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO CÉZARE”**.

Artigo 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.574, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: "Identifica e denomina Estrada Municipal neste município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia no entroncamento da Estrada Municipal MAP 455 (Josué Palin), km 2,2 – sentido leste, com extensão de 1,86 km, passando pelo cruzamento com a estrada municipal MAP 454 (Natal Bocato) percorrendo a partir deste 1,74 km no mesmo sentido até a estrada Municipal MAP 453, seu ponto final passa a ser identificada como **ESTRADA MUNICIPAL MAP 490**.

Artigo 2º - O trecho identificado no artigo 1º desta lei passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO CÉZARE**".

Artigo 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8134-78d9-3a96-8d3b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1272, ano XI, veiculado em 24 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 24/11/2023 às 16:32:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8134-78d9-3a96-8d3b>